



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 332/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
 E A EMPRESA TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA-EPP**

**I- CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Estados Unidos, n.º 1751, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.045-010, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.147.794/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 70.119.976-64, doravante denominada CONTRATADA.

**II- REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e representa a CONTRATADA o Sr. Edmar Aparecido de Souza, brasileiro, portador do CPF n.º 711.544.189-87 e Cédula de Identidade - RG n.º 4.472.941-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Carlos Correa Borges, n.º 1.013, casa 10, conjunto habitacional Inocente Vila Nova Júnior, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.060-000.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 343/2018, gerado pelo Pregão Presencial n.º 193/2018, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 118/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FIXADORES DE GRADIL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

*I Entregar com pontualidade o produto ofertado*

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 830,40** (oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	37231	FIXADOR EM PLÁSTICO POLIAMIDA PARA GRADIL, COM PARAFUSO GALVANIZADO TIPO ALLEN E CAP (MARCA BELGO OU COMPATÍVEL).	BELGO	UN	120,00	6,9200	830,40
<b>Valor Total R\$</b>							<b>830,40</b>

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir*



004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

após a sua reapresentação.

- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30.90 (R 2758).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

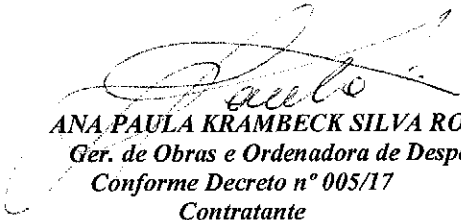



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

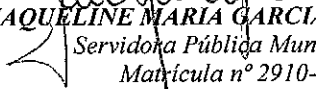
NAVIRAÍ-MS, 24 de outubro de 2019.

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
 Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº 005/17  
 Contratante

  
**EDMAR APARECIDO DE SOUZA**  
 CPF nº 711.544.189/87  
 Contratada

Testemunhas:

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
 Servidora Pública Municipal  
 Matrícula: 3374-0

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASIOLI**  
 Servidora Pública Municipal  
 Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 332/2019.

PROCESSO Nº 343 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193 / 2018

EMPRESA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA-EPP.

CNPJ Nº: 00.147.794/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADORES DE GRADIL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 332/2019,

GERENCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE OBRAS	HELDER MATSUBARA	7596-5
	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	8426-3

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

008

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 24 de outubro de 2019.

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
**HELDER MATSUBARA**  
Fiscal de Contrato Titular  
Matricula: 7596-5

  
**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Matricula: 8426-3

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPO DESCARTAVEL E EMBALAGEM DE ALUMINIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, com o item 002, **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EPP**, com os itens 001 e 004, e **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com o item 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **122/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 04 de novembro de 2019.

**Publicado por:**  
Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**56E04FB2

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019

\* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/PRE-ESCOLA, TIPO B, PADRONIZADA PELO FNDEFUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PÍLNA S/N, ESQUINA COM A RUA GUAÍÇARA – JARDIM IPÊ, NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\*DATA: A sessão acontecerá no dia 09/12/2019 às 8h (horário local).

\*O edital estará disponível para download no site:  
[www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

Naviraí/MS, 04 de novembro de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**C33EC3C4

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2019

**CONTRATO:** 334/2019 – **PROCESSO:** 274/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 148/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRADIL E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/10/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.088,25 (sessenta e oito mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30.99 (R 2758)

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Edmar Aparecido de Souza (pela contratada), Helder Matsubara e Bruno Gomes de Oliveira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/10/19.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**984B40AF

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2019

**CONTRATO:** 332/2019 – **PROCESSO:** 343/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 193/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FIXADORES DE GRADIL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/10/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 830,40 (oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30.99 (R 2758)

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Edmar Aparecido de Souza (pela contratada), Helder Matsubara e Bruno Gomes de Oliveira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/10/19.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**FF78312F

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2019

**CONTRATO:** 318/2019 – **PROCESSO:** 184/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 129/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** M.I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS NO EXERCÍCIO 2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065-33.90.39.63 (R 4364)

**ASSINAM:** Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017 (pela contratante) e Eduardo Emerich (pela contratada), Marlete Florian Rabello e Adriana Barbosa de Souza Loza da Silva (fiscais de contrato)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/10/19.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**3E16BE16

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2019

**CONTRATO:** 339/2019 – **PROCESSO:** 54/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 41/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** FORTWEST SEGURANCA LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/10/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.070,00 (quarenta e sete mil e setenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.05 (R 3084)